C/2025/5893

4.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12006 — GLOBAL PAYMENTS / WORLDPAY)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5893)

1. Em 27 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Global Payments Inc. («Global Payments», Estados Unidos),

— Worldpay Holdco, LLC («Worldpay», Estados Unidos).

A Global Payments vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Worldpay.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Global Payments é um fornecedor de tecnologias e soluções de pagamento, fornecendo *software* e serviços inovadores aos seus clientes (principalmente comerciantes e instituições financeiras) à escala mundial. Os serviços que presta incluem soluções para aceitação de operações de pagamento com cartões, gestão das operações de pagamentos das empresas, processamento dos pagamentos com cartões e pagamentos em linha para portais,

— A Worldpay é uma empresa do setor da tecnologia de pagamentos ativa à escala mundial e que presta serviços de aceitação de operações de pagamento com cartões e serviços tecnológicos conexos aos comerciantes.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12006 — GLOBAL PAYMENTS / WORLDPAY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).